

LEI MUNICIPAL Nº 1783 DE 08/03/90  
PROJETO DE LEI Nº 1796

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE  
CLUBES RECREATIVOS QUE POSSUAM  
PISCINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica condicionada a concessão de alvará de licença para funcionamento ou renovação dito alvará a clubes recreativos que possuam piscinas, à contratação, para assistência a seus sócios, de pelo menos um(a) exímio(a) nadador(a) - “salva vidas” -

ARTº 2º - Aos atuais clubes recreativos existentes na área municipal, será dado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para que se enquadre às atuais exigências, que tem por objetivo oferecer segurança àquele que frequentam piscinas de seus respectivos clubes.

ARTº 3º - O não cumprimento das disposições contidas nos Artºs 1 e 2 desta Lei, implicará na cassação imediata do respectivo alvará de licença para seu funcionamento, pelo motivo de falta de segurança acima alegado.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 08 de Março de 1990.

VER. PRES. JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER. VICE-PRES. JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET. JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE